



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução 0098, de 15 de junho de 2020

Dispõe sobre transferência das **linhas 11.160-00 - Goiânia/Iporá e 11.1166-00 - Iporá/Aragarças** do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás pela empresa **Viação Aragarina Ltda** para a empresa **Verde Transporte e Turismo Ltda**, conforme processo nº **201800029000041**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e do art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o pedido formulado pelas empresas **Viação Aragarina Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.552.504/0001-87, cedente, e **Verde Transporte e Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.751.730/0001-97, receptora, inerente a transferência das **linhas 11.160-00 - Goiânia/Iporá e 11.1166-00 - Iporá/Aragarças** do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando os **Termos de Autorização nºs 160 e 166/2016**, que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a manifestação da Procuradoria Setorial, exarada no **Parecer PROCSET-06066 N° 77/2020** (000012635442), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e do § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme dos membros do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 05/06/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a transferência das **linhas 11.160-00 - Goiânia/Iporá e 11.1166-00 - Iporá/Aragarças** do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, conforme

**Termos de Autorização nºs 160 e 166/2016**, pela empresa **Viação Aragarina Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.552.504/0001-87 para a empresa **Verde Transporte e Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.751.730/0001-97, nos termos do que dispõe o art. 22, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 15 dias do mês de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES BARSANULFO DA FONSECA**, **Presidente**, em 19/06/2020, às 15:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000013625687** e o código CRC **D15B7850**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE  
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE  
MAUÁ 305



Referência: Processo nº 201800029000041



SEI 000013625687